



DECRETO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 338/2025
PEIXE, 15 DE JULHO DE 2025.

***“Declara Dispensa de Licitação
para fornecimento de 70m³ de
concreto usinado, bombeável, e dá
outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a necessidade de aquisição de concreto usinado, para construção da rampa de embarque e desembarque de veículos aquáticos na margem esquerda do Rio Tocantins, na cidade de Peixe-TO, visa melhoria do acesso;

Considerando que a aquisição do produto tem como objetivo proporcionar melhorias na infraestrutura com acesso adequado e seguro ao rio, beneficiando a população em geral e promovendo o desenvolvimento turístico, comercial e ambiental do Município;

Considerando que se trata de uma obra essencial e necessária para uso da população em geral, que, sem a devida estrutura poderá causar sérios transtornos, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para fornecer o produto;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.
Peixe - TO, 15 julho de 2025.

Adivan Augusto Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

